



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 213, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.626/0001-68, sediada na SIA Sul, Quadra 2C, Conjunto A, Zona Industrial, Guará - Brasília/DF, CEP 71.220-025, neste ato representada por seu Procurador, o senhor ALSENE BESERRA DA SILVA, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 0514/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.074689/2023-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. ACRESCER 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 16.180,18 (dezesseis mil cento e oitenta reais e dezoito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 80.900,93 (oitenta mil e novecentos reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE COM ACRÉSCIMO DE 25%	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO(R\$)	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 25%
1	Gasolina Comum	Litro	12.500	15.625	3,1100%	R\$ 5,0200	R\$ 4,8639	R\$ 75.998,43
2	Etanol Comum	Litro	1.000	1.250	4,1100%	R\$ 4,0900	R\$ 3,922	R\$ 4.902,50
VALOR GLOBAL APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%								R\$ 80.900,93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 1001
Programa de Trabalho: 236646
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: M2000405030

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000421

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate
à Fome
CONTRATANTE

ALSENE BESERRA DA SILVA

Brasal Combustíveis Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**Nome: Raquel Magalhães Neiva Santos****Nome: Ana Camila Miranda Elleres**

Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 06/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva**, **Coordenador(a)**, **Substituto(a)**, em 06/08/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos**, **Testemunha**, em 07/08/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador